



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO, JUSTIFICATIVA e REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços - SMEOS

1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 30/Julho/2025

1.3. RESPONSÁVEL: Nelson Colombo Junior – matrícula 404073

1.4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Infraestrutura Urbana: Roçadeira hidráulica de arrasto para trator

1.5. GESTOR E FISCAL:

Gestor de Contratos: Andréia Zaniboni de Araújo - matrícula 017.744

Fiscal do Contrato: Jefferson Vieira Martinez - matrícula 029.848

Considerando a necessidade constante de manutenção e conservação de áreas públicas, especialmente as vias e suas margens e áreas verdes, justifica-se a aquisição de uma roçadeira hidráulica de arrasto para trator. A escolha por esse equipamento visa aumentar a eficiência operacional dos serviços de limpeza e roçagem, garantindo um corte uniforme da vegetação, com maior alcance e menor esforço para o trator, graças ao sistema de arrasto e ao uso do cardan. A regulagem de altura proporciona versatilidade para diferentes tipos de terreno, enquanto as lâminas de aço garantem durabilidade e desempenho superior.

Além disso, o acoplamento pelo 3º ponto, categoria II, é compatível com a maioria dos tratores, assegurando a fácil integração do equipamento e reduzindo custos com adaptações. A aquisição também contribuirá para a segurança de pedestres e motoristas, ao manter as vias e margens limpas e com boa visibilidade e trafegabilidade.

Portanto, a aquisição da roçadeira é essencial para atender com qualidade e eficiência as demandas dos serviços públicos de limpeza e manutenção, promovendo melhorias no bem-estar da população e na paisagem do município.

O equipamento assim se descreve:

Roçadeira Hidráulica de Arrasto Para Trator, com as seguintes especificações mínimas: largura de corte de 1,70 metros, lâminas de aço de alta resistência, roda guia, regulagem de altura, cardan, acoplamento pelo 3º ponto (categoria II), e rotação de 540 rpm.

A Contratada, aceita e assume em caráter irrevogável e irretratável as seguintes **obrigações**, sem detrimento a outras constantes no Edital e/ou neste Termo:

1. Fornecer o equipamento imediatamente após ser notificada da emissão do pertinente Pedido.
2. Entregar à Municipalidade, nos prazos determinados, os documentos necessários à medição, bem como outros eventualmente solicitados.
3. Todos os equipamentos fornecidos pela contratada deverão ser absolutamente novos. A constatação pela fiscalização de, no âmbito de uma autorização de compra, qualquer ocorrência em desacordo com o aqui expresso constituirá falta grave, sujeitando a empresa contratada às sanções previstas. Todos os equipamentos caracterizados como ir-



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA



SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

regulares nesta verificação deverão ser substituídos por outros novos, sem qualquer ônus para o contratante.

4. O não atendimento às condições de qualidade poderá implicar na aplicação das penalidades correspondentes.

O serviço terá medição única, que será apresentada à fiscalização após a sua conclusão, que será analisada e aprovada, ou rejeitada, em até 05 (cinco) dias úteis.

Após a aprovação da medição, a contratada apresentará a nota fiscal correspondente ao contratante com os valores devidos.

A medição não aprovada pelo contratante será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários dos quantitativos originalmente contratados, de acordo com a lei.

O descumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Contratada e/ou o não atendimento e inobservância de exigência/recomendação da Fiscalização, acarretarão, sem prejuízo de outras sanções específicas, prevista em lei, as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- e) Rescisão contratual, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

O **prazo de execução** do contrato será de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço, com opção de renovação.

Considera-se a aquisição de 02 (dois) conjuntos de Roçadeiras.

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 36.235,34** (trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme orçamento anexado.

Programática de Dotação:

Será informada oportunamente pela Secretaria pertinente.

- - -

Ilha Comprida, 27 de Junho de 2.025.

Jefferson Vieira Martinez
Engenheiro Eletricista
CREA/SP 5060608419
Secr. Mun. de Engenharia, Obras e Serviços